



## CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA - PE

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

[www.camaradecarnaiba.pe.gov.br](http://www.camaradecarnaiba.pe.gov.br)

### ASSESSORIA DE PLENÁRIO

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2022

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

**CÍCERO BATISTA LIMA**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Carnaíba a comprar bens móveis e imóveis, contratar serviços e receber doações para custeio das demandas públicas de interesse do Município, junto ao Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, Associação Pública de direito público constituída nos termos do Estatuto Social, Anexo Único desta lei.

**Parágrafo único** – Devendo o Município de Carnaíba cumprir os dispositivos constantes no Estatuto Social do COMUPE, bem como os elencados nos contratos de programa e de rateio que vierem a ser assinados.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), para subsidiar o custeio com compras e contratações de serviços por meio do Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, quanto as obrigações previstas nos Contratos de Rateio, para a inserção de novas dotações orçamentárias na Lei Orçamentária de nº 1043/2021, de 09 de dezembro de 2021, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

|                      |        |                                               |
|----------------------|--------|-----------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 2701   | Fundo Municipal de Saúde                      |
| Função               | 10     | Saúde                                         |
| Sub-Função           | 302    | Assistência Hospitalar e Ambulatorial         |
| Programa             | 1003   | Saúde para todos                              |
| Ação de Governo      | 2.126  | Contribuições ao COMUPE                       |
| Elemento Despesa     | 337170 | Rateio pela Participação em Consórcio Público |

Rua Enéas Pereira Bispo nº 30 – Centro – Carnaíba – PE

CEP: 56.820-000 – Telefone: (87) 3854-1124 – E-mail: [camaracarnaiba@bol.com.br](mailto:camaracarnaiba@bol.com.br)

CNPJ: 11.459.690/0001-68



## CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA - PE

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

[www.camaradecarnaiba.pe.gov.br](http://www.camaradecarnaiba.pe.gov.br)

|                  |           |                         |
|------------------|-----------|-------------------------|
| Fonte de Recurso | 18        | Recursos Próprios Saúde |
| Valor R\$        | 12.500,00 |                         |

|                      |            |                                               |
|----------------------|------------|-----------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 2701       | Fundo Municipal de Saúde                      |
| Função               | 10         | Saúde                                         |
| Sub-Função           | 302        | Assistência Hospitalar e Ambulatorial         |
| Programa             | 1003       | Saúde para todos                              |
| Ação de Governo      | 2.126      | Contribuições ao COMUPE                       |
| Elemento Despesa     | 337170     | Rateio pela Participação em Consórcio Público |
| Fonte de Recurso     | 56         | Recursos Saúde – Governo do Estado            |
| Valor R\$            | 100.000,00 |                                               |

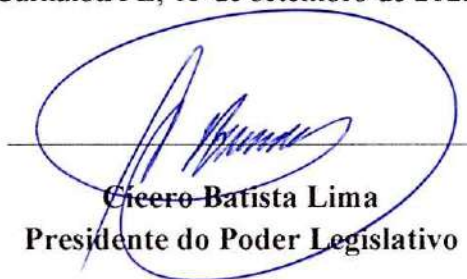
**Art. 3º** - As ações contidas no art. 2º desta Lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1039 de 30 de agosto de 2021 (LDO 2022).

**Art. 4º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, aprovado pela Lei nº 1044 de 09 de dezembro de 2021.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da abertura dos presentes crédito especiais serão cobertas com anulação de recursos existentes no orçamento financeiro em vigor, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de repasses do Governo do Estado.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 13 de setembro de 2022.

  
**Cicero Batista Lima**  
Presidente do Poder Legislativo



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2022**

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

**CÍCERO BATISTA LIMA**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Carnaíba a comprar bens móveis e imóveis, contratar serviços e receber doações para custeio das demandas públicas de interesse do Município, junto ao Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, Associação Pública de direito público constituída nos termos do Estatuto Social, Anexo Único desta lei.

**Parágrafo único** – Devendo o Município de Carnaíba cumprir os dispositivos constantes no Estatuto Social do COMUPE, bem como os elencados nos contratos de programa e de rateio que vierem a ser assinados.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), para subsidiar o custeio com compras e contratações de serviços por meio do Consórcio dos Municípios Pernambucanos -COMUPE, quanto as obrigações previstas nos Contratos de Rateio, para a inserção de novas dotações orçamentárias na Lei Orçamentária de nº 1043/2021, de 09 de dezembro de 2021, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

|                      |           |                                               |
|----------------------|-----------|-----------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 2701      | Fundo Municipal de Saúde                      |
| Função               | 10        | Saúde                                         |
| Sub-Função           | 302       | Assistência Hospitalar e Ambulatorial         |
| Programa             | 1003      | Saúde para todos                              |
| Ação de Governo      | 2.126     | Contribuições ao COMUPE                       |
| Elemento Despesa     | 337170    | Rateio pela Participação em Consórcio Público |
| Fonte de Recurso     | 18        | Recursos Próprios Saúde                       |
| Valor R\$            | 12.500,00 |                                               |

|                      |            |                                               |
|----------------------|------------|-----------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 2701       | Fundo Municipal de Saúde                      |
| Função               | 10         | Saúde                                         |
| Sub-Função           | 302        | Assistência Hospitalar e Ambulatorial         |
| Programa             | 1003       | Saúde para todos                              |
| Ação de Governo      | 2.126      | Contribuições ao COMUPE                       |
| Elemento Despesa     | 337170     | Rateio pela Participação em Consórcio Público |
| Fonte de Recurso     | 56         | Recursos Saúde – Governo do Estado            |
| Valor R\$            | 100.000,00 |                                               |

**Art. 3º** - As ações contidas no art. 2º desta Lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1039 de 30 de agosto de 2021 (LDO 2022).

**Art. 4º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, aprovado pela Lei nº 1044 de 09 de dezembro de 2021.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da abertura dos presentes crédito especiais serão cobertas com anulação de recursos existentes no orçamento financeiro em vigor, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de repasses do Governo do Estado.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 13 de setembro de 2022.

**CÍCERO BATISTA LIMA**  
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**  
Osvaldo Manoel do Nascimento  
**Código Identificador:**517D0000

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/09/2022. Edição 3174  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>